



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 2/2026/SEMUSA-ADI

Processo Administrativo: 005.005300/2026-82

Data do Pedido: 15/05/2026

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: PAULA CAROLINE GUIMARÃES	Cadastro: 73255
Cargo: GERENTE DE APOIO AO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	Setor DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
E-mail dmac.semusa@gmail.com	Telefone:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PELÍCULA PARA RAIOS X) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de aquisição de películas de raios-x e mamografia com impressora em comodato para melhor atender ao serviço de diagnóstico por imagem.

Considerando a necessidade de substituir as impressoras hoje utilizadas por equipamentos novos e de maior tecnologia.

A construção do Sistema Único de Saúde (SUS) se realiza dia a dia e se encontram na realidade evidências que vêm desafiando profissionais e gestores. Muitos são os desafios, tanto na área de especialidades como no atendimento de urgência e emergência, devido a demanda reprimida nas filas de espera e ao retardo no atendimento a pacientes graves.

Este fato se deve ao aumento da demanda, por complementação de escala médica com mais profissionais atuando, afetando diretamente ao sistema de saúde do município de Porto Velho, tanto na sua área urbana quanto na área rural.

Considerando a necessidade de implementação de mais dois serviços de radiologia na unidade Manoel Amorim de Matos e Sala de estabilização de União Bandeirantes.

Considerando a demanda estadual e de outros municípios que o serviço de radiologia municipal presta apoio.

Considerando a necessidade de melhorar e ampliar o serviço de radiologia nas unidades de saúde, que constitui-se em serviço especializado (diagnóstico), referidas no objeto deste termo de referência, no fortalecimento da atenção em saúde, assegurando resolutividade, e imprimindo qualidade nos procedimentos realizados aos municípios de Porto Velho, o que vem a justificar a solicitação da aquisição dos itens supramencionados visto que no último semestre foi implantado o serviço de radiologia na Maternidade Municipal para atender os RN, como também foi melhorado o serviço de radiologia das UPAS Zona Sul, PA Ana Adelaide, Pol. Rafael Vaz e Silva e Centro de Especialidades Médicas com a aquisição de equipamentos digitais, eliminando a revelação manual com processamento químico.

A aquisição dos materiais solicitados é justificada pela demanda de atendimentos realizados nas Unidades de Urgência e Emergência que são: PA JOSÉ ADELINO, PA ANA ADELAIDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. RAFAEL VAZ E SILVA, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DR. ALFREDO SILVA, UPA ZONA SUL, UPA ZONA LESTE, UPA JACI E MATERNIDADE MUNICIPAL. Considerando ainda a continuidade da Assistência, uma vez que esses materiais são utilizados diariamente e a sua falta pode comprometer o andamento do serviço oferecido, nas unidades de urgência e emergência, ambulatoriais especializados, conforme anexo I. Com isso, faz-se a necessidade dos insumos, tendo em vista o aumento e melhorias.

A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo 00600-00007806/2025-17-e, e visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo Departamento de Média e Alta Complexidade, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por edoc D0A8151F-e, que detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que, somente este, possui conhecimento técnico e prático acerca de Aquisição de Material de Consumo (PELÍCULA PARA RAIÓ X COM IMPRESSORA EM COMODATO) e dos serviços sob sua responsabilidade que necessitam da utilização do objeto que se pretende adquirir.

A contratação é fundamental para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico por imagem na rede municipal de saúde. A justificativa se baseia nos seguintes pontos:

- **Modernização Tecnológica:** Substituição de impressoras antigas por equipamentos novos, em regime de comodato, com tecnologia mais avançada, o que melhora a qualidade das imagens e a eficiência do serviço.
- **Ampliação da Rede:** Atendimento à crescente demanda urbana e rural, incluindo a implementação de novos serviços de radiologia na unidade Manoel Amorim de Matos e na sala de estabilização de União Bandeirantes.
- **Qualidade e Resolutividade:** Fortalecimento da atenção especializada em saúde, assegurando diagnósticos mais precisos e rápidos para os municípios de Porto Velho, especialmente nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e centros de especialidades que já contam com equipamentos digitais.

A fase preparatória da contratação, incluindo o ETP, é requisito obrigatório para o planejamento, conforme o **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação referem-se aos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e a econômico-financeira do licitante, consoante art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, para essa contratação, considerando que o objeto se relaciona a comuns que não requer maior complexidade, tendo em vista a natureza do objeto, vislumbra-se os seguintes requisitos:

Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao atestado.

Apresentação da Licença/Alvará Sanitário (a) Estadual ou Municipal, e/ou apresentação de dispensa da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente;

As empresas participantes do certame deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de Disponibilidade dos Recursos necessários essenciais para a execução do objeto, conforme determina o Art. 67 da Lei 14.133/2021.

Para garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de experiência anterior no fornecimento do objeto.
- **Licença/Alvará Sanitário:** Apresentação de licença válida, emitida por órgão estadual ou municipal.
- **Declaração de Disponibilidade de Recursos:** Declaração formal de que dispõe dos recursos humanos e materiais necessários para a plena execução do contrato.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na análise da presente demanda, verificou-se que os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005. Esses materiais possuem especificações e características usuais de mercado, amplamente encontradas entre os fornecedores, o que facilita o processo de aquisição sem necessidade de requisitos técnicos diferenciados ou exclusivos.

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir a solução mais viável a ser contratada, tomou-se por base a motivação manifestada pelas unidades participantes, o objeto a ser adquirido, o modelo de contratação anteriormente utilizado, os resultados pretendidos e o interesse público da administração.

Nesse viés, a análise baseia-se em três alternativas possíveis de soluções, vejamos:

Solução 1: Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP

Considerando, que se trata de serviço que demanda fornecimento permanente ou prolongado para atendimento das ações institucionais das unidades administrativas, na opção pelo SRPP tem-se o ganho de escala uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuir suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado, além do mais não requer que de imediato seja adquirido o quantitativo registrado, visto que a contratação se dá no momento do gerenciamento da ata e na medida da necessidade do quantitativo para o atendimento da(s) ação(ões).

Análise: Embora o Sistema de Registro de Preços Permanente constitua instrumento legítimo previsto na legislação de contratações públicas, sua adoção nem sempre representa a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, especialmente em situações que demandam maior celeridade, simplificação processual e atendimento imediato das necessidades institucionais.

A implantação do SRPP exige estrutura administrativa permanente e contínua para gerenciamento das atas, atualização periódica de demandas, controle de saldo, acompanhamento de fornecedores, realização de sucessivos procedimentos internos e monitoramento constante da execução contratual, circunstâncias que aumentam significativamente a carga operacional dos setores administrativos e técnicos envolvidos.

Além disso, o SRPP demanda maior tempo para sua implementação e operacionalização, em razão da necessidade de consolidação prévia das demandas, planejamento continuado, definição de quantitativos estimados de longo prazo, elaboração de cronogramas permanentes e manutenção sistemática dos registros ativos, o que pode comprometer a agilidade necessária ao atendimento das demandas da Administração.

Outro fator relevante refere-se ao custo administrativo indireto decorrente da manutenção do sistema permanente, considerando a necessidade de mobilização contínua de servidores, fiscalização constante, atualizações frequentes de preços de mercado e gerenciamento processual mais complexo, tornando a sistemática menos eficiente quando comparada a soluções já disponíveis e prontas para contratação.

Verifica-se ainda que, para demandas específicas, pontuais ou de necessidade imediata, a adoção do SRPP pode ocasionar morosidade excessiva e risco de descontinuidade dos serviços públicos, sobretudo quando há possibilidade de utilização de atas vigentes já formalizadas por outros órgãos, cujos objetos atendam plenamente às necessidades da Administração com maior rapidez e economicidade.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a implantação do SRPP, no presente caso, não se mostra proporcional à demanda existente, podendo resultar em aumento da burocracia processual, duplicidade de atos administrativos e maior consumo de recursos humanos e operacionais, sem ganho efetivo de economicidade ou melhoria na prestação dos serviços.

Ademais, considerando a existência de mecanismos mais céleres e eficientes para atendimento da necessidade administrativa, como a adesão a atas de registro de preços vigentes e regularmente constituídas, a implantação do SRPP revela-se menos vantajosa sob a ótica do interesse público e da racionalização dos recursos administrativos.

Dessa forma, conclui-se que a implantação do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP mostra-se desvantajosa para a presente demanda, considerando:

- o aumento da complexidade administrativa;
- a maior morosidade processual;
- o elevado custo operacional de gerenciamento contínuo;
- a necessidade permanente de estrutura técnica e administrativa;
- o risco de atraso no atendimento das demandas;
- e a ausência de ganho efetivo de economicidade e eficiência frente às alternativas disponíveis.

Assim, a não adoção do SRPP encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, demonstrando-se mais adequada a utilização de mecanismos de contratação mais céleres e compatíveis com a necessidade administrativa existente.

Solução 2: Contratação por meio de adesão a Ata de Registro de Preços

Em Pesquisa no [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) - PNCP fora identificado Atas de Registro de Preços conforme tabela abaixo:

O rd e m	Órgão	SRP	Link PNCP	Situação
01	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESAU	ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2025/SUPEL_ RO	http://04696490000163-1-000320/2024	A ata de registro de preços não possui os tamanhos do objetos da pretensa aquisição
		ATA DE		

0 2	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ	REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2026	http://45355575000165-1-000014/2026	A ata de registro de preços não possui os tamanhos e quantidade do objetos da pretensa aquisição
0 3	COISAN-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE NORDESTE II/BA	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025	http://28589145000199-1-000043/2025	A ata de registro de preços não possui compatibilidade com os equipamentos que esta semusa utiliza
0 4	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2025	http://13128780004431-1-000065/2025	A ata de registro de preços não possui compatibilidade com os equipamentos que esta semusa utiliza
0 5	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESACRE Nº 551/2025	http://16958425000148-1-000554/2025	A ata encontrada possui quantidade e especificação que atendem as necessidades desta semusa, assim como valor vantajoso.

Nesse modelo de solução cada unidade administrativa deve instruir seu processo, deve demonstrar a vantajosidade da contratação, deve demonstrar a dotação orçamentária para cobrir a despesa com a totalidade do quantitativo que foi requerido na autorização junto ao órgão gerenciador e aceite ao fornecedor, estando adstrito a aceitar o fornecimento dos produtos de acordo com as condições e especificações que foi licitado, o que por vezes poderia não ser o mais adequado a depender da ação pretendida.

Além disso, as unidades administrativas estão condicionadas a adquirirem as aquisições disponíveis na Ata e devidamente permitido pelo órgão gerenciador e fornecedor, o que poderia inviabilizar ou frustrar alguma ação devido à quantidade não ser suficiente para a demanda pretendida no período solicitado.

Análise: Foi identificada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 551/2025, originada do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 464/2025, cujo órgão gerenciador é a Secretaria de Estado da Saúde do Acre- SESACRE

Vantajosidade: A adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se medida mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, considerando que o objeto pretendido já foi devidamente licitado por órgão gerenciador, mediante regular procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Destaca-se que a utilização da adesão possibilita significativa redução do tempo necessário para efetivação da contratação, evitando a instauração de novo processo licitatório pelo SRPP, o qual demandaria elaboração de estudos técnicos preliminares, pesquisa de preços, termo de referência, análise jurídica, publicação de edital, prazo recursal, homologação e demais atos processuais, ocasionando maior morosidade administrativa e risco de descontinuidade das atividades institucionais.

Sob o aspecto econômico, verifica-se que os preços registrados na Ata pretendida encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços realizada, revelando-se mais vantajosos para a Administração. Ademais, a contratação por adesão reduz custos indiretos relacionados à condução de novo certame, tais como mobilização de equipe técnica, despesas administrativas e tempo operacional dos setores envolvidos.

Importante salientar que o SRPP, embora seja mecanismo legítimo e amplamente utilizado, possui tramitação mais extensa e complexa, especialmente diante da necessidade de consolidação de demandas permanentes, gestão continuada do registro e acompanhamento processual mais abrangente. Nesse contexto, considerando a necessidade administrativa atual e a urgência na disponibilização do objeto, a adesão à Ata vigente apresenta-se como alternativa mais célere e eficiente.

A contratação por adesão também observa o princípio da eficiência administrativa previsto no art. 37 da Constituição Federal, ao permitir aproveitamento de procedimento licitatório já concluído com êxito, evitando duplicidade de esforços administrativos e promovendo racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços mostra-se mais vantajosa à Administração Pública quando comparada à instauração de novo procedimento por meio do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, especialmente diante:

- da celeridade na contratação;
- da redução de custos administrativos;
- da economicidade dos preços registrados;
- da mitigação do risco de descontinuidade dos serviços;
- da otimização dos recursos humanos e operacionais;
- e da observância aos princípios da eficiência e interesse público.

Vantajosidade da Adesão à Ata de Registro de Preços com Valores Praticados no Mercado:

A análise de vantajosidade da adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NºNº 551/2025/SESACRE, foi realizada com base em pesquisa de mercado, que aferiu os valores médios praticados no mercado para o objeto da contratação.

Item		Especi- ficação	Marca/ Fabricante	Quantidade	TECNOMED		MEGGACAR TEC		PROTESE NORTE		VALOR MÉDIO	
					Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
01	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 26 X 36CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY	UNID	FUJIFILM / FUJIFILM	100.000	R\$ 7,10	R\$ 710.000,00	R\$ 7,50	R\$ 750.000,00	R\$ 7,50	R\$ 750.000,00	R\$ 7,36	R\$ 736.666,66
02	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 35 X 43CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY	UNID	FUJIFILM / FUJIFILM	60.000	R\$14,50	R\$ 870.000,00	R\$15,00	R\$ 900.000,00	R\$18,00	R\$ 1.080.000,00	R\$ 15,83	R\$ 950.000,00
TOTAL				160.000	R\$ 21,60	R\$ 1.580.000,00	R\$ 21,60	R\$ 1.650.000,00	R\$ 25,50	R\$ 1.830.000,00	R\$ 23,19	R\$ 1.686.666,66

- Valor total da pesquisa de preços: **R\$ 1.686.666,66**
- Valor total da adesão à ata: **R\$ 1.530.000,00**
- Economia estimada: **R\$ 156.666,66**

A adesão à referida ata representa uma economia direta de aproximadamente ≈9,29% em relação ao valor médio de mercado identificado na pesquisa de preços, garantindo a obtenção do material a um custo mais competitivo e vantajoso para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição dos filmes radiológicos por meio da adesão à referida Ata de Registro de Preços.

Esta modalidade otimiza o processo de compra, reduzindo custos administrativos e garantindo um fornecimento ágil para atender a uma necessidade contínua e essencial da saúde pública.

O contrato também prevê o fornecimento de impressoras em comodato, assegurando a compatibilidade e o bom funcionamento do sistema de impressão de imagens.

O local de entrega dos itens será no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio – DAP da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sito à Rua: Angelim, nº 5550, Bairro: Jardim Eldorado, tel:(69) 3901-2948/3901-2822, CEP 76.811-794, Porto Velho/RO, observando o horário comercial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A estimativa de consumo foi elaborada pelo Departamento de Média e Alta Complexidade, com base na demanda histórica e na projeção de ampliação dos serviços:

A aquisição pretendida está dentro dos limites percentuais para adesão por órgão não participante, conforme o **art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021** e o **Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023**

EXAMES REALIZADOS POR ANO	128.928 (EXAMES RAIOS-X REALIZADOS DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2025)
TOTAL MÉDIO DO CONSUMO DE PELÍCULAS / ANO	128.928 (TOTAL DE EXAMES DE RX REALIZADOS POR ANO) $\times 2$ (quantidade média de incidência realizada por paciente – cada incidência corresponde à 01 película) 257.856 (quantidade média de películas utilizadas por ano) 2.600 (TOTAL DE EXAMES DE MAMOGRAFIA REALIZADOS POR ANO) $\times 4$ (quantidade de películas utilizadas por paciente) 10.400 (quantidade média de películas utilizadas por ano)
	257.856 (quantidade média de películas para RX utilizadas por ano)
TOTAL MÉDIO DE CONSUMO DE PELÍCULAS POR ANO	$+ 10.400$ (quantidade média de películas para MAMOGRAFIA utilizadas por ano) 268.256
TOTAL MÉDIO DO CONSUMO DE BANDEJAS / ANO	257.856 (Total médio de películas para RX gastas por ano) $/ 125$ (Quantidade de películas por bandeja) 2.062 (Total médio de bandejas com 125 películas utilizadas por ano) 10.400 (Total médio de películas para MAMOGRAFIA gastas por ano) $/ 125$ (Quantidade de películas por bandeja) 83 (Total médio de bandejas com 125 películas utilizadas por ano) 2.062 (Total médio de bandejas para RX gastas por ano) $+ 83$ (Total médio de bandejas para MAMOGRAFIA gastas por ano) 2.145 (Total médio de bandejas para RX e MAMOGRAFIA gastas por ano)
TOTAL MÉDIO DO CONSUMO DE PELÍCULAS / ANO	2.145 (Total médio de bandejas para RX e MAMOGRAFIA gastas por ano) $\times 125$ (Quantidade de películas por bandeja)

268.125 (Total médio de películas gastas por ano)

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ANUAL							
Nº	UNIDADES			25x30		35x43	TOTAL MÉDIA ANUAL
				MAMOGRAFIA	RX	RX	
01	CEM			10.375	19.000	12.500	41.875
02	RAFAEL			0	19.000	12.500	31.500
03	UPA LESTE			0	24.250	16.666	40.916
04	UPA SUL			0	24.250	16.668	40.918
05	UPA JACI			0	19.000	12.500	31.500
06	PA ANA ADELAIDE			0	24.250	16.666	40.916
07	PA JOSÉ ADELNO			0	19.000	12.500	31.500
08	MATERNIDADE			0	9.000	5.000	14.000
TOTAL BANDEJAS				83	1.262	800	2.145
TOTAL PELÍCULAS				10.375	157.750	100.000	268.125
QUADRO MÉDIO DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL							
NTAMANHOS	MODALIDADE	MÉDIA MENSAL				TOTAL MÉDIO	
01	25x30	MAMOGRAFIA	864				10.375
		RX	13.145				157.750
02	35x43	RX	8.333				100.000
TOTAL						268.125	
OBS: PARA O ITEM 1 E 2, DEVIDO O VALOR ESTAR FRACIONADO, ARREDONDOU-SE PARA A PRÓXIMA CASA DECIMAL.							

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pelo o Departamento de Média e Alta Complexidade desta Secretaria, por meio do Documento de Formalização de Demanda, enviado por e DOC D0A8151F-e1, Processo 00600.00007806/2025-17:

Apresentamos a metodologia de cálculo utilizada como base para justificar a necessidade de implantação deste novo instrumento para aquisição dos insumos.

Inicialmente, a memória de cálculo foi elaborada considerando a previsão de consumo anual estabelecida na adesão da SRP - SESACRE Nº 250/2024, PE Nº 515/2025, através do Processo 00600.00007806/2025-17 que foi concluído e material entregue em junho de 2025 utilizando o quantitativo médio de películas impressas por procedimento.

Entretanto, a quantidade solicitada é **40,33%** menor que a anterior, passando de 268.125 para 160.000 películas, considerando o sistema PACS integrado aos equipamentos que facilita a visualização dos exames pelo profissional médico em consultório, sendo a impressão obrigatória somente para os casos de remoção, à pedido do paciente e os exames ambulatoriais.

Item	Especificação	Unidade	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	---------	------------------	------------	----------------	-------------

m		de	te	dade	rio	meses
01	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 26 X 36CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY	U N D	FUJIFIL M / FUJIFIL M	100.00 0	R\$6,9 0	R\$ 690.000 ,00
02	FILME RADIOLOGICO; ESPECIAL; PARA RADIOLOGIA DIGITAL; TAMANHO 35 X 43CM OU SIMILAR; UTILIZADO EM IMPRESSORA DRY	U N D	FUJIFIL M / FUJIFIL M	60.000	R\$14, 00	R\$ 840.000 ,00
TOTAL		U N D	FUJIFIL M / FUJIFIL M	160.00 0	R\$ 20,90	R\$ 1.530.0 00,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

O objeto da contratação já se encontra parcelado em dois itens, permitindo a adjudicação por item, o que amplia a competitividade. Não há necessidade de parcelamento adicional.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes que impactem a execução deste objeto, uma vez que a solução inclui o fornecimento das impressoras em comodato.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(X) Sim, informar o ID do PCA

<https://sgp.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2026/03/88830/1774546067pca-2026-semusa-v25-03-2026.pdf>

() Não, justificar _____

NOTA: O cumprimento desse requisito é FACULTATIVO, devendo ser justificado quando não contemplar esse elemento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** Obtenção de preços vantajosos por meio da adesão à ARP.
- **Eficiência:** Melhoria na qualidade e agilidade dos serviços de diagnóstico por imagem.
- **Acesso:** Ampliação do acesso da população a exames de radiologia de qualidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá formalizar o pedido de adesão junto ao órgão gerenciador (SESACRE) e ao fornecedor, seguindo os trâmites definidos no **art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**. Após a autorização, o processo seguirá para a análise jurídica, emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O descarte dos filmes radiológicos e de outros materiais relacionados deve seguir as normas sanitárias e ambientais vigentes para resíduos de serviços de saúde. A empresa contratada deverá apresentar um plano de logística reversa ou de descarte adequado, se aplicável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Diante do exposto, a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 551/2025 é considerada **tecnicamente e economicamente viável**, sendo a solução que melhor atende à necessidade da Administração Pública, em conformidade com a legislação aplicável.

Porto Velho, 21 de maio de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Paula Caroline Guimaraes
Gerente de Apoio ao Diagnóstico por Imagem
73255

Francisca Rodrigues Nery
Diretora DMAC

Aprovo nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 18.892/2023

Sandra Maria Petillo Cardoso
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Paula Caroline Guimaraes, Assistente**, em 21/05/2026, às 09:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Rodrigues Nery, Diretor(a)**, em 21/05/2026, às 11:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 21/05/2026, às 16:06, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0930411** e o código CRC **5C9F8BF8**.



005.005300/2026-82

0717066v1